



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 16 DE MAIO DE 2013

(DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE VAGAS DE EMPREGO PERMANENTE E CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA LEI COMPLEMENTAR 01/2010 COM SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criadas as seguintes quantidade de vagas ao emprego de provimento permanente de Enfermeiro Padrão constante no Anexo II – Quadro de Pessoal de Provimento Permanente da Lei Complementar nº 01 de 01 de junho de 2010, com suas posteriores alterações:

CARGO	VAGAS CRIADAS
ENFERMEIRO PADRÃO	04

ARTIGO 2º - Fica criado o seguinte cargo de provimento em comissão, com respectiva vaga e referência salarial, cujo acréscimo deverá constar no Anexo III – Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Lei Complementar nº 01 de 01 de junho de 2010, com suas posteriores alterações:

CARGOS CRIADOS	VAGAS	REFERENCIA SALARIAL
DIRETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01	15

ARTIGO 3º - Em razão do cargo criado no artigo 2º da presente Lei, fica inserida a alínea “c” ao inciso II do artigo 23 na Lei Complementar 01/2010 com suas posteriores alterações, com a seguinte redação:

“...

Art. 23 – A Secretaria Municipal de Saúde é composta das seguintes unidades administrativas:

...

II – Diretor de Secretaria com os seguintes Departamentos e Divisões:

...

c- Diretor da Vigilância Sanitária”



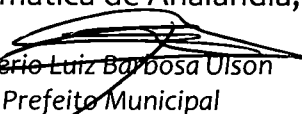
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

ARTIGO 4º - Em virtude das alterações previstas nos artigos antecedentes, os Anexos II, III, IV, XII, e XIV da Lei Complementar nº 01 de 01 de junho de 2010, com suas posteriores alterações, passam a vigorar em conformidade com os anexos II, III, IV, e XIV da presente lei.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente e suplementada se necessário.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 16 de maio de 2013.


Rogério Luiz Barbosa Ulson
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 16 de maio de 2013.


Rogério Luiz Barbosa Ulson
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI COMPLEMENTAR Nº. 03 DE 16 DE MAIO DE 2013 Anexo II. Quadro de Pessoal de Provisão Permanente.

Empregos	Quantidade	Referência	Carga Horária
Advogado	04	18 ADM – 18 H	40 Horas
Agente Administrativo	17	07 ADM – 07 H	40 Horas
Agente de Saneamento	02	07 ADM – 07 H	40 Horas
Agente Projeto Saúde Família	02	07 ADM – 07 H	40 Horas
Ajudante de Serviços	07	07 ADM – 07 H	40 Horas
Almoxarife	02	11 ADM – 11 H	40 Horas
Assistente Administrativo	18	07 ADM – 07 H	40 Horas
Assistente Administrativo II	11	09 ADM – 09 H	40 Horas
Assistente Social	02	17 ADM – 17 H	40 Horas
Atendente Hospitalar	01	07 ADM – 07 H	40 Horas
Auxiliar de Almoxarife	02	07 ADM – 07 H	40 Horas
Auxiliar de Consultório Dentário	03	07 ADM – 07 H	40 Horas
Auxiliar de Serviços Gerais	16	07 ADM – 07 H	40 Horas
Bibliotecário	01	12 ADM – 12 H	40 Horas
Caixa	02	14 ADM – 14 H	40 Horas
Comprador	02	15 ADM – 15 H	40 Horas
Contador	01	20 ADM – 20 H	40 Horas
Encarregado de Creche	02	14 ADM – 14 H	40 horas
Encarregado de Departamento Pessoal	02	14 ADM – 14 H	40 horas
Encarregado de Tributos	02	14 ADM – 14 H	40 Horas
Dentista	06	17 ADM – 17 H	20 Horas
Eletricista	01	09 ADM – 09 H	40 Horas
Encarregado de Eventos	02	14 ADM – 14 H	40 Horas
Encarregado de Esportes	02	15 ADM – 15 H	40 Horas
Encarregado de Obras e Serviços	03	15 ADM – 15 H	40 Horas
Encarregado de Saúde	02	14 ADM – 14 H	40 Horas
Encarregado de Turismo	02	15 ADM – 15 H	40 Horas
Encarregado do Lar dos Idosos	01	14 ADM – 14 H	40 Horas
Enfermeiro Padrão	06	19 ADM – 19 H	40 Horas
Engenheiro Agrônomo	01	17 ADM – 17 H	40 Horas
Engenheiro Civil	02	17 ADM – 17 H	30 Horas
Farmacêutico Bioquímico	01	17 ADM – 17 H	40 Horas
Fiscal de Tributos	02	10 ADM – 10 H	40 Horas
Fisioterapeuta	02	16 ADM – 16 H	20 Horas
Fonoaudiólogo	01	16 ADM – 16 H	20 Horas
Inspetor de Alunos	11	07 ADM – 07 H	40 Horas
Leiturista	05	07 ADM – 07 H	40 Horas
Margarida (Feminino)	05	07 ADM – 07 H	40 Horas
Mecânico	02	10 ADM – 10 H	40 Horas
Médico	22	17 ADM – 17 H	20 Horas
Meio Oficial Pedreiro	01	07 ADM – 07 H	40 Horas
Merendeira	15	07 ADM – 07 H	40 Horas
Monitor	30	07 ADM – 07 H	40 Horas
Motorista	40	10 ADM – 10 H	40 Horas
Nutricionista	01	13 ADM – 13 H	40 Horas
Oficial Administrativo	06	14 ADM – 14 H	40 Horas
Operador de Máquinas	04	10 ADM – 10 H	40 Horas
Padeiro	02	07 ADM – 07 H	40 Horas
Pedreiro	12	09 ADM – 09 H	40 Horas
Pintor	02	08 ADM – 08 H	40 Horas
Psicólogo	01	13 ADM – 13 H	20 Horas
Recepcionista	15	07 ADM – 07 H	40 Horas
Secretário	03	14 ADM – 14 H	40 Horas
Servente de Limpeza Pública (Feminino)	20	07 ADM – 07 H	40 Horas
Serviços Gerais (Masculino)	40	07 ADM – 07 H	40 Horas
Supervisor	08	17 ADM – 17 H	40 Horas
Supervisor de Merenda	01	08 ADM – 08 H	40 Horas
Técnico de Enfermagem	15	10 ADM – 10 H	40 Horas
Técnico em Gestão Ambiental	01	15 ADM – 15 H	40 Horas
Técnico em Raio X	02	12 ADM – 12 H	20 Horas
Técnico em Segurança do Trabalho	01	12 ADM – 12 H	40 Horas
Tecnólogo em Informática	01	12 ADM – 12 H	40 horas
Tecnólogo Químico	01	12 ADM – 12 H	40 horas
Tesoureiro	01	17 ADM – 17 H	40 Horas
Tratorista	03	10 ADM – 10 H	40 Horas
Veterinário	01	16 ADM – 16 H	20 Horas
Vigia	10	07 ADM – 07 H	40 Horas

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 16 de maio de 2013.

ROGÉRIO LUIZ BARBOSA ULSON - PREFEITO MUNICIPAL



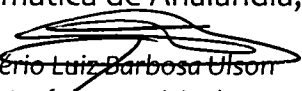
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI COMPLEMENTAR Nº. 03 DE 16 DE MAIO DE 2013

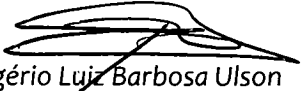
Anexo III. Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado

Cargo	Quantidade	Grupo
Assessor de Gabinete	04	17
Assessor de imprensa	01	14
Assessor Jurídico	05	19
Chefe de Gabinete	01	20
Diretor Clínico	01	20
Diretor da Vigilância Sanitária	01	15
Diretor de Hospital	01	15
Diretor de Recursos Humanos	02	15

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 16 de maio de 2013.


Rogério Luiz Barbosa Ulson
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 16 de maio de 2013.


Rogério Luiz Barbosa Ulson
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da
Estância Climática de Analândia

LEI COMPLEMENTAR Nº. 03 DE 16 DE MAIO DE 2013
CONTINUAÇÃO ANEXO IV
ANEXO IV – CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS.

GRUPO 10	GRUPO 11	GRUPO 12
<u>Emprego Permanente</u>	<u>Emprego Permanente</u>	<u>Emprego Permanente</u>
Fiscal de Tributos	Almoxarife	Bibliotecário
Mecânico		Tecnólogo em Informática
Motorista		Técnico em Raio X
Operador de Máquinas		Técnico em Segurança do Trabalho
Técnico de Enfermagem		Tecnólogo Químico
Tratorista		
<u>Emprego em Comissão</u>	<u>Emprego em Comissão</u>	<u>Emprego em Comissão</u>

GRUPO 13	GRUPO 14	GRUPO 15
<u>Emprego Permanente</u>	<u>Emprego Permanente</u>	<u>Emprego Permanente</u>
Nutricionista	Caixa	Comprador
Psicólogo	Encarregado de Creche	Diretor da Vigilância Sanitária
	Encarregado do Dept. Pessoal	Diretor de Recursos Humanos
	Encarregado de Eventos	Encarregado de Esportes
	Encarregado de Saúde	Encarregado de Obras e Serviços
	Encarregado de Tributos	Encarregado de Saúde
	Encarregado do Lar dos Idosos	Encarregado de Turismo
	Oficial Administrativo	Técnico em Gestão Ambiental
	Secretário	
<u>Emprego em Comissão</u>	<u>Emprego em Comissão</u>	<u>Emprego em Comissão</u>
	Assessor de Imprensa	Diretor de Hospital
		Diretor de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 16 de maio de 2013.

ROGÉRIO LUIZ BARBOSA ULSON - PREFEITO MUNICIPAL

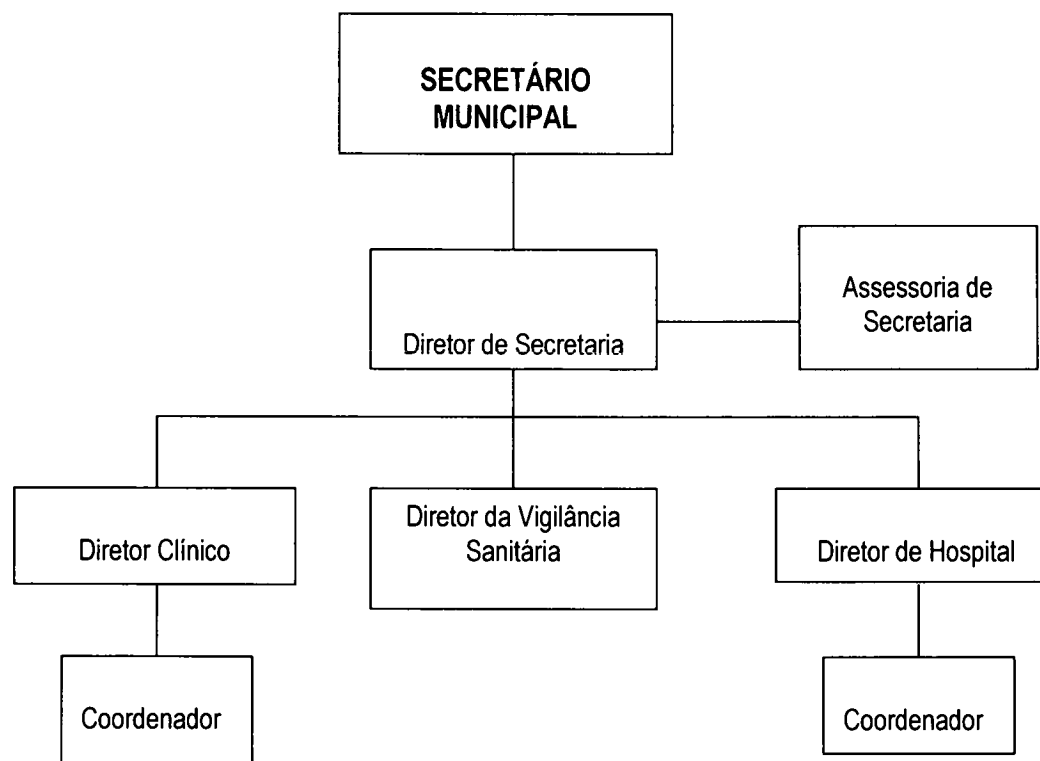


Prefeitura Municipal da
Estância Climática de Analândia

LEI COMPLEMENTAR Nº. 03 DE 16 DE MAIO DE 2013

ANEXO XIV – Organogramas Administrativos.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 16 de maio de 2013.

ROGÉRIO LUIZ BARBOSA ULSON - PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DIRETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Descrição Detalhada:

- a) Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre normas e procedimentos relacionados aos trabalhos e a situação funcional de cada um;
- b) Organizar, coordenar e controlar processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;
- c) Analisar o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuando estudos e ponderações a respeito, para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos;
- d) Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas, para possibilitar a avaliação dos serviços prestados;
- e) Encaminhar pedido de saídas antecipadas, licenças e afastamentos de seus subordinados, opinando, quando couber, sobre os méritos do servidor em causa, propondo sanções disciplinares ou recompensas e indicando o possível substituto nos casos de impedimento, para evitar interrupções no trabalho ou anomalias prejudiciais ao rendimento da unidade;
- f) Requisitar todo o material necessário ao desempenho dos trabalhos da unidade, preenchendo formulários e enviando-os à unidade competente, para assegurar o bom andamento dos serviços;
- g) Organizar as escalas de trabalho, de férias e folgas dos servidores, orientando-se pelas regulamentações pertinentes e por decisões superiores, para atender as determinações legais sobre a matéria;
- h) Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Exigências da Função:

- Cargo em Comissão.
- Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.